



## **Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí**

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

E-mail: gp.pmsbsapucaí@uol.com.br

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



### **LEI Nº 1.440, DE 25 DE MAIO DE 2010**

*Dispõe sobre alteração do valor do auxílio que é concedido ao Recanto São Benedito e dá outras providências.*

**ILDEFONSO MENDES NETO**, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 1.312, de 30 de junho de 2008, que alterou a Lei Municipal nº 1.196 de 23 de dezembro de 2004, e também alterou a redação do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.049, de 12 de dezembro de 2001, fica o Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com o **Recanto São Benedito** com o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas caso sejam necessárias, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário, de modo especial fica revogada a Lei Municipal nº 1.312, de 30 de junho de 2008, Lei Municipal nº 1.196, de 23 de dezembro de 2004 e Lei Municipal nº 1049, de 12 de dezembro de 2001.

São Bento do Sapucaí, 25 de maio de 2010.

  
**ILDEFONSO MENDES NETO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data supra.

  
**LUCIANO AZEREDO DE ALMEIDA**  
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos